



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.327, de 26 de maio de 2017.**

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1322/2017.

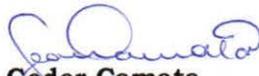
O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento salarial no percentual de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro) sobre o vencimento de todos os servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Marilândia, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 01 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 26 de maio de 2017.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 26/05/2017.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 26/05/2017  
  
SERVIDOR  
Gilmara Passamam Pereira  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 26/05/2017  
  
SERVIDOR

*Claudiene Maria Calimon*